



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 189/99

Autor MESA DIRETORA

Assunto "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA,
NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS".

Apresentado em 24 de 08 de 99
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 18 de Setembro de 1999 no formal Boac 76

Lei n.º 801
Secretaria, Japeri _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 24 / 08 / 1999

N.º 189 L.º 001 Fls. 019V

PROJETO DE LEI N.º 189/99

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo que menciona, na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Japeri e dá providências correlatas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L _____ E _____ I _____ :

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Japeri, 35 (trinta e cinco) cargos de provimento efetivo, conforme discriminação nos ANEXOS da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados, serão providos mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º - Dos cargos criados, 04 (quatro) destinar-se-ão aos candidatos portadores de deficiência, nos termos da Constituição de 1988.

§ 1º - O cargo em que o deficiente se inscrever deverá ser compatível com a dificuldade apresentada.

§ 2º - No caso de não ser atingida pelo deficiente a média exigida para aprovação, a vaga, ou vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação, devendo ser observado o mesmo critério no caso de nenhum deficiente candidatar-se.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos em Comissão à medida que seus similares de provimento efetivo forem sendo providos, excluídos os de Procurador-Geral e de Direção que não sofrerão alteração.

Art. 5º - Os efeitos do concurso para provimento dos cargos são de dois anos, prorrogáveis, automaticamente, por igual período.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 24/08/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 25/08/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 25/08/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 18999

Art. 6º - O disposto nesta Lei e o constante em seus anexo, estão em conformidade com o Art. 33, 14 da Lei Orgânica do Município e das normas estabelecidas pela Lei Complementar n-003 95 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Japeri.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a contratar instituição de Direito Privado para operacionalizar os serviços de apoio ao concurso público, obedecendo o disposto na Lei Federal n- 8666 de 21 06 93.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 24 de agosto de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA

- Presidente -

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

- Vice-Presidente -

PAULO FELIX SAUDADES

- Secretário -



CARLOS ALBERTO XAVIER LÓROZA

SUPLENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI N 18999

ANEXO I
PROCURADORIA

SUPERIOR		
Cargo	Vagas oferecidas	Vencimentos
Advogado-Procurador	02	900,00

ANEXO II
INFORMÁTICA-ELETRICIDADE-TELEFONIA

SUPERIOR		
Cargo	Vagas Oferecidas	Vencimentos
Engenheiro Elétrico com ênfase em computação	01	900,00

2º GRAU		
Cargo	Vagas Oferecidas	Vencimentos
Operador de microinformática	01	450,00
Operador de telefonia	02	300,00

1º GRAU		
Cargo	Vagas Oferecidas	Vencimentos
Auxiliar de eletricidade	01	200,00



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89 / 99

ANEXO III
CONTABILIDADE

SUPERIOR		
CARGOS	VAGAS OFERECIDAS	VENCIMENTOS
CONTADOR	01	900,00

2º GRAU		
CARGOS	VAGAS OFERECIDAS	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03	350,00

ANEXO IV
SECRETARIA

1º GRAU		
CARGOS	VAGAS OFERECIDAS	VENCIMENTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	350,00
MOTORISTA	02	300,00

ELEMENTAR

CARGOS	VAGAS OFERECIDAS	VENCIMENTOS
SERVENTE	07	180,00

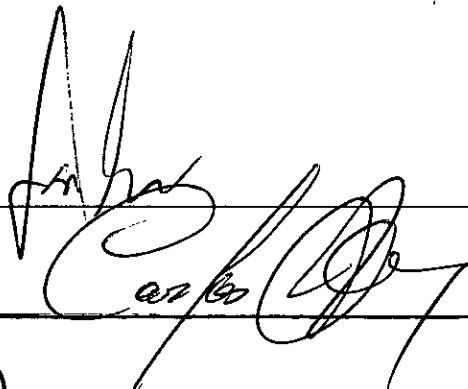


Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 189/99 Autor: MESA DIRETORA.

Japeri, 25 de Agosto de 1999



Valdeci Alares Moraes

Alvaro Benedito Neto

LEI Nº 801, de 15 de setembro de 1999



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Jape

Atos Oficiais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 801, de 15 de setembro de 1999

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo que ocorrerão na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Japeri e de outras providências correlatas.

Autor: Mesa Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou e eu sancionei a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Japeri, 35 (trinta e cinco) cargos de provimento efetivo, conforme discriminação nos ANEXOS da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados, serão providos mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º - Dos cargos criados, 04 (quatro) destinam-se ao lotados em portadores de deficiência, nos termos da Constituição de 1988.

§ 1º - O cargo em que o deficiente se inscrever deverá ser compatível com a dificuldade apresentada.

§ 2º - No caso de não ser atingido pelo deficiente a vaga criada para aprovação, a vaga, ou vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo a ordem de classificação, devendo ser observado o mesmo critério no caso de nenhum deficiente candidato.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos em Comissão à medida que seus titulares de provimento efetivo tiverem sendo lotados em cargos de Procurador-Geral e de Direção que não tenham alteração.

Art. 5º - Os efeitos do concurso para provimento dos cargos são de caráter prorrogação, automaticamente, por igual período.

Art. 6º - O disposto nesta Lei é o constante em seus anexos e está em conformidade com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município e das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 001/95 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Japeri.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara autorizando a contratação de Direito Privado para operacionalizar os serviços de apoio ao concurso público, obedecendo o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento.

ANEXO IV
SECRETARIA

P. GRAU		
CARGO	VAGAS OFERECIDAS	VENCIAMENTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	R\$ 150,00
MOTORISTA	02	R\$ 300,00

ELEMENTAR		
CARGO	VAGAS OFERECIDAS	VENCIAMENTOS
SEVENTE	01	R\$ 180,00

DECRETO Nº 677/99-GP

Em 15 de setembro de 1999.

Dispõe sobre a redução de gratificação-prêmio concedida a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 396 de 13 de março de 1997,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica reduzida de 146% para 46% a gratificação-prêmio concedida ao servidor SÉRGIO GOMES DE ARAUJO, Matr.: 0714-01.

Parágrafo Único. O percentual relativo à gratificação-prêmio de que trata este Artigo incidirá sobre os vencimentos globais do servidor.

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 15 de setembro de 1999.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

PORTARIA Nº 916/99-GP

Célia Regina da Silva - Matr.: 0121-01 - Assistente de Prog. Com.
Luzimira Ramos dos Santos - Matr.: 0163-02 - Aux. Serv. Gerais
Japeri, 15 de setembro de 1999.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

PORTARIA Nº 919/99-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Proc. 1543/99,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores discriminados, a contar de 01 de agosto de 1999.

Hilda Alves Raimão - Matr.: 0319-01 - Coordenador da Div. de Emprego
Terezinha Oliveira de Souza - Matr.: 0122-01 - Assistente de Prog. Com.

Japeri, 15 de setembro de 1999.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

PORTARIA Nº 920/99-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Proc. 1545/99,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores discriminados, a contar de 01 de setembro de 1999.

- Aluisio dos Santos - Matr.: 0223-01 - Ass. Serv. Pub. Municipal;
- Jociel Rosa de Oliveira - Matr.: 0229-01 - Ass. Serv. Pub. Municipal;
- José Faria - Matr.: 0264-02 - Encarregado;
- Naílton Cipriano - Matr.: 0281-01 - Ass. Serv. Pub. Municipal;
- Marlene Cândida Rosa - Matr.: 0282-02 - Garç.
- Fábio Rochad Rodrigues - Matr.: 0283-01 - Ass. Serv. Pub. Municipal;
- Jorge da Silva - Matr.: 0340-02 - Garç.
- Tiago Félix da Silva - Matr.: 0341-02 - Carpentel.
- Cláudio Braz Fazenda - Matr.: 0360-02 - Garç.
- Antônio Ribeiro - Matr.: 0374-02 - Garç.
- Geremias da Silva - Matr.: 0375-02 - Garç.
- Deysimara de Oliveira Tugo - Matr.: 0351-02 - Garç.

Japeri, 15 de setembro de 1999.

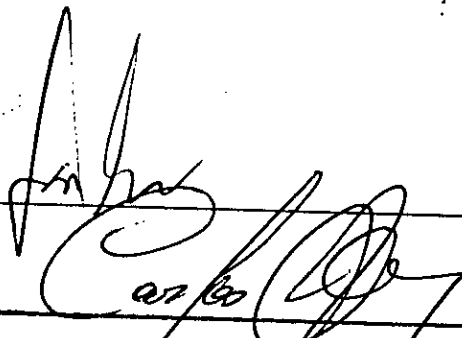


Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 189/99 Autor: MESA DIRETORA.

Japeri, 25 de Agosto de 1999



Carlos

Valdeci Alves Moraes

Alvaro Benedito Neto

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Japeri, 17 de setembro de 1999.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

ANEXO I

SUPERIOR		
VAGAS OFERTADAS		VENCIMENTOS
02		R\$ 900,00

ANEXO II
INFORMÁTICA - ELETRICIDADE - TELEFONIA

SUPERIOR		
VAGAS OFERTADAS		VENCIMENTOS
01		R\$ 900,00

7º GRAU		
VAGAS OFERTADAS		VENCIMENTOS
01		R\$ 300,00

7º GRAU		
VAGAS OFERTADAS		VENCIMENTOS
01		R\$ 300,00

ANEXO III
CONTABILIDADE

SUPERIOR		
VAGAS OFERTADAS		VENCIMENTOS
01		R\$ 900,00

7º GRAU		
VAGAS OFERTADAS		VENCIMENTOS
01		R\$ 300,00

PORTARIA Nº 916/99-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear, **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SALDANHA**, para exercer a Função Gratificada Especial símbolo PGE-10, de Assessor de Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a contar de 14 de setembro de 1999.

Japeri, 14 de setembro de 1999.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

PORTARIA Nº 917/99-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Proc. 1447/99,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo discriminados, a contar de 01 de setembro de 1999:

Glomar Gonçalves Braga - Matr.: 0172-01 - Ass. Serv. Pùb. Municipal;
Sandra Pruzada Pereira da Silva - Matr.: 0204-01 - Ass. Serv. Pùb. Municipal;
José Martins Ferreira Dias - Matr.: 0265-01 - Consultor Jurídico.

Japeri, 15 de setembro de 1999.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

PORTARIA Nº 918/99-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Proc. 1542/99,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo discriminados, a contar de 01 de julho de 1999:

Japeri, 15 de setembro de 1999.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

PORTARIA Nº 921/99-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Proc. 1655/99,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo discriminados, a contar de 01 de setembro de 1999:

Simone Damasceno de Lima - Matr.: 0396-01 - Ass. Apoio Operacional;
Heilton Vieira dos Santos - Matr.: 0393-01 - Ass. Apoio Operacional;
Antonio Eustaquio Mendes de Oliveira - Matr.: 0395-01 - Ass. Apoio Operacional;
Hélio da Silva Patrício - Matr.: 0392-01 - Ass. Apoio Operacional;
Sergio Marcos A. Marcondes - Matr.: 0394-01 - Ass. Apoio Operacional;
Eder Henrique da Paixão - Matr.: 0390-01 - Ass. Apoio Operacional;
Edécio da Silva - Matr.: 0389-01 - Ass. Apoio Operacional;
Luiz Henrique N. dos Santos - Matr.: 0384-01 - Ass. Apoio Operacional;
Wasson Clementino da Silva - Matr.: 0383-01 - Ass. Apoio Operacional;
Nicola Gomes de Lyra - Matr.: 0386-01 - Ass. Apoio Operacional;
Vladir Pinto de Souza - Matr.: 0289-01 - Ass. Apoio Operacional;
Leoni Maria dos S. Guimarães - Matr.: 0841-02 - Professor II;
Rosalia B. de Oliveira - Matr.: 0382-01 - Ass. Apoio Operacional;
Flávio Jorge A. Martins - Matr.: 0289-01 - Ass. Material e Patrimônio.

Japeri, 15 de setembro de 1999.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

PORTARIA Nº 922/99-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 189/99
 AUTOR: MESA DIRETORA

Designo Relator o Vereador

Ari _____
 EM ____/____/____

Elio _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do (a) MESA DIRETORA
 _____, cuja ementa é: "DISPÕE SOBRE A
 CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, NA ESTRUTURA
 ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

Ari _____
 RELATOR
Elio *Valdeci* *Alves* *Monce* _____
carlos _____
 MEMBRO
 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 189/99

AUTOR: MESA DIRETORA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades

EM ___/___/___

Am

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do (a) MESA DIRETORA

_____, cuja ementa é: "DISPÕE SOBRE A
 CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, NA ESTRUTURA
 ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI E DÁ PROVIDÊNCIAS
 CORRELATAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

Paulo Paulo F. Gaudades

 RELATOR

Am

 MEMBRO

pos

[Signature]
 MEMBRO

formal flora H
18 de setembro de
1999.

LEI Nº 801, de 15 de setembro de 1999.

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo que menciona, na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Japeri e dá outras providências correlatas.”

Autor: Mesa Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Japeri, 35 (trinta e cinco) cargos de provimento efetivo, conforme discriminação nos ANEXOS da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados, serão providos mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º - Dos cargos criados, 04 (quatro) destinar-se-ão aos candidatos portadores de deficiência, nos termos da Constituição de 1998.

§ 1º - O cargo em que o deficiente se inscrever deverá ser compatível com a dificuldade apresentada.

§ 2º - No caso de não ser atingida pelo deficiente a média exigida para aprovação, a vaga, ou vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação, devendo ser observado o mesmo critério no caso de nenhum deficiente candidatar-se.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos em Comissão a medida que seus similares de provimento efetivo forem sendo providos, excluídos os de Procurador-Geral e de Direção que não sofrerão alteração.

Art. 5º - Os efeitos do concurso para provimento dos cargos são de ~~quatro anos, prorrogáveis automaticamente, por igual período.~~

Art. 6º - O disposto nesta Lei e o constante em seus anexos estão em conformidade com o Art. 33, da Lei Orgânica do Município e das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 003/95 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Japeri.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a contratar instituição de Direito Privado para operacionalizar os serviços de apoio ao concurso público, obedecendo o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de setembro de 1999.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

ANEXO I

SUPERIOR